



PROCESSO Nº 946/16

PROTOCOLO Nº 14.080.120-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 637/16

APROVADO EM 15/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU MITRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1359/16 – Sued/Seed, de 24/08/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 11/05/16, de interesse do Colégio Estadual Bartolomeu Mitre – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Bartolomeu Mitre – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Jorge Schimmelpfeng, nº 351, município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1101/12, de 14/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 12/03/12 a 12/03/17. Obteve renovação de credenciamento pela Resolução Secretarial nº 2819/16, de 25/06/16, por mais 05 (cinco) anos, a partir de 12/03/17 a 12/03/22 (fls. 164 e 213).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4342/97, de 29/12/97, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3698/02, de 09/09/02. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 4850/06, de 01/11/16, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 1675/13, de 04/04/13, com base no Parecer CEE nº 23/13, de 09/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/11/11 a 01/11/16 (fls.166 e 211).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber:

(...) venho através do presente justificar o atraso no envio do processo de Renovação (...) do Reconhecimento do Ensino Médio a partir de 01/11/2016, devido a nossa Equipe Diretiva ter assumido a direção da escola no dia



PROCESSO Nº 946/16

22/02/2016 e termos, desde então, muito trabalho acumulado, tivemos também neste ano a implantação do Registro de Classe On-line (RCO) e direção, secretária e os pedagogos estarem envolvidos no processo de implantação, realizando o registro de todas as turmas e docentes, além de estarem atendendo aos professores no acesso ao sistema (fl. 214).

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

**Matrizes Curriculares** (fls. 185 e 186)

MUNICÍPIO: 01 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU							
ESTAB.: 06082 - BARTOLOMEU MITRE, C E-EF M		EXT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
ENC - ARTE		2							
ENC - BIOLOGIA		2	2	2					
ENC - QUÍMICA FÍSICA		2	2	2					
ENC - MATEMÁTICA		2	2	2					
ENC - FÍSICA		2	3	2					
ENC - GEOGRAFIA		2	2	2					
ENC - HISTÓRIA		2	2	2					
ENC - LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3					
ENC - MATEMÁTICA		2	3	4					
ENC - QUÍMICA		2	2	2					
ENC - SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC - SUB-TOTAL		23	23	23					
PO - E M-ESPAHOL		2	2	2					
PO - E M-INGLES		4	4	4					
PO - SUB-TOTAL		6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OB: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE IMPRESSÃO: 17 DE Fevereiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Ivone Aparecida Peres Miller*  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 84/2015

*Laercio Antonio Boufleuer*  
LAERCIO ANTONIO BOUFLEUER  
Res 01441/15 - DOE 11/04/2016  
DIR/Fin



PROCESSO Nº 946/16

MUN. LO: 23 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU					
ESTAB.: 00082 - BARTOLOMEU MITRE, C E-EF M		ENT. MANTER.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3			
EVC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	3	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3			
	MATEMÁTICA	2	3	4			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
EVC	SUB-TOTAL	23	23	23			
2º	E M-ESPAANHOL	2	2	2			
	E M-INGLÊS	4	4	4			
2º	SUB-TOTAL	6	6	6			
	TOTAL GERAL	29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

305: SERÃO REALIZADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Fevereiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Ivone Aparecida Perez Müller*  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 84/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 197)

ANO	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUÍNTES				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª série	257	279	244	267	252	32	42	27	43	40	17	25	44	36	55	24	35	68	33	36	184	177	105	155	121
2ª série	260	284	239	207	216	29	32	48	24	24	22	26	36	43	55	21	33	37	14	14	188	193	118	126	143
3ª série	238	272	259	205	186	18	22	30	21	22	26	22	40	30	38	19	20	28	08	01	175	208	161	146	125



PROCESSO Nº 946/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fls. 187 a 201)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 119/16, de 08/06/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelas técnicas pedagógicas: Valdecy Ap. Orsioli Salatini e Lore Kaiser Grzbowski, licenciadas em Letras, e Fátima A. Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 191 a 201):

(...)

Melhorias realizadas: observamos que a instituição de ensino realizou melhorias nos banheiros masculinos e femininos, pintura interna e externa, pavimentação da área externa (paver), adequação do padrão da rede elétrica, aumento de luminárias da área externa, jardinagem, construção de rampas e corrimões de acessibilidade (...).

(...) O estabelecimento mostrou ambiente satisfatório para as funções de uso a que se propõe. (...). Todas as salas de aula têm conjuntos escolares, mesa e cadeira para os professores. O laboratório de Informática é equipado com 21 computadores, 02 impressoras, mesas, cadeiras, o espaço tem boas condições de segurança. (...). No laboratório de Física, Química e Biologia encontramos armários, balçães (...). O laboratório é bem equipado com todas as vidrarias e materiais necessários para um bom trabalho. Constatamos recursos tecnológicos disponíveis para os alunos. (...) A biblioteca está localizada em um espaço satisfatório, reservado para pesquisa e leitura, seu acervo possui livros Didáticos e Literatura específicos para o Ensino Médio (...).

O Colégio possui quadra de esportes coberta e descoberta.

(...)

A Técnica responsável pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu emitiu declaração constatando que a instituição de ensino apresentou os documentos exigidos (ofício de criação da Brigada Escolar, cópia da Ata das reuniões bimestrais entre a direção escolar e os integrantes da Brigada Escolar e Adendo do Regimento Escolar aprovado pelo NRE), para adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...)

Quanto à Vigilância Sanitária, o Colégio enviou Auto/Termo nº 129179 de 11/05/2016, onde se comprometeu a providenciar todos os reparos exigidos pelo responsável técnico (...).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu, de 21/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná ( fl. 202).



PROCESSO Nº 946/16

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 207 a 208)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1742/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Bartolomeu Mitre – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da troca da equipe diretiva e da implantação do Registro de Classe On-line.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária e por este motivo o prazo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio será inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensados a justificativa quanto ao atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e a vida legal da instituição de ensino (fls. 211a 214).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bartolomeu Mitre – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/11/16 até 01/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 946/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE